



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.210362/2020
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0487/2020
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1021
DATA	10/09/2020
RD Nº	0444/2020

ASSUNTO

Saque da Carta de Crédito nº KSEAM01808, emitida em favor da ANP no valor de US\$ 34.244.816,00 e o depósito deste valor no fundo de provisionamento constituído para o descomissionamento da concessão do Campo de Polvo.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 487, de 7 de agosto de 2020, na Nota Técnica nº 151/2020/SDP/ANP- RJ (SEI nº 0842991) e no Parecer nº 00284/2020/PFANP/PGF/AGU, resolve:

I) aprovar o pleito da operadora PetroRio para que a ANP proceda ao saque da Carta de Crédito nº KSEAM01808, emitida em favor da ANP, pelo Banco Credit Agricole Corporate Bank - France Sweden Branch, devendo o montante ser depositado no fundo de provisionamento autorizado pelo Processo nº 48610.000886/2016-13, aprovado por meio da RD 350/2020;

II) conceder o prazo de 30 dias para que o concessionário ou as partes envolvidas, caso desejem, depositem o valor nominal de US\$ 34.244.816,00, convertidos para reais, na forma como estabelecido na Carta de Crédito nº KSEAM01808, emitida pelo Banco Credit Agricole Corporate Bank - France Sweden Branch, no fundo de provisionamento do Campo de Polvo, autorizada pelo Processo nº 48610.000886/2016-13, aprovado por meio da RD 350/2020, conforme dados bancários a serem informados pela ANP;

III) caso não seja feito o depósito previsto no inciso segundo, a ANP procederá ao saque da Carta de Crédito nº KSEAM01808 conforme inciso primeiro desta Resolução;

IV) determinar que o montante atualizado correspondente ao valor da referida Carta de Crédito seja mantido no fundo, até sua liberação pela ANP, mediante comprovação da realização de atividades de descomissionamento no campo de Polvo; e

V) em caso de cessão do contrato de concessão, determinar que o montante atualizado correspondente ao valor da referida Carta de Crédito, com as devidas compensações frente à comprovação da realização de atividades de descomissionamento, seja transferido para fundo de provisionamento vinculado à nova detentora de direitos do referido campo.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUPERINTENDENTE ADJUNTO